



# DIÁRIO OFICIAL

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

## E L E T R Ô N I C O

Nº 2970– Ano 13 Segunda-feira 09 de maio de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Edital de Notificação.....	2
Editais de Débitos Fiscais.....	5
Extratos.....	11
Avisos de Licitações.....	11

## Decreto

### Governo Municipal de Criciúma

#### DECRETO SG/Nº 855/22, de 5 de maio de 2022.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 617317/2022, para apurar possível abandono de cargo referente a servidora M.H.M.T, matrícula 56.342 lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

**Art.2º** Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

I- DAIANA SILVEIRA COLOMBO, Orientadora Pedagógica, matrícula 54.567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Presidente da Comissão.

II- MÁRCIA FRANCISCA MENDES, professora, matrícula 51.177, representante do SISERP, membro;

III- SOLANGE CASTAGNEL, fonoaudióloga, matrícula 55.054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro;

**Art.3º** Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Criciúma, 5 de maio de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

#### DECRETO SG/nº 870/22, de 9 de maio de 2022.

*Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, para continuidade do serviço público em estabelecimentos das unidades da rede municipal de educação, em substituição aos servidores afastados em decorrência da: Licença para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO ainda à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856/2017; “Art 2º, §1º, IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;”

CONSIDERANDO que as contratações não excedem o prazo de 90 dias, nos termos do Art. 3º, Parágrafo único, da Lei 6.856/2017; “A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirão de processo seletivo, com a justificação por procedimento administrativo prévio;”

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária de 1 (um) Servente Escolar, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso IV, da Lei 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 637926/2022.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de maio de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/cbm

# Edital de Notificação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES E DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º INSTÂNCIA.

#### EDITAL Nº 008/VISA/2022 SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente, nos termos do art. 34, p. único, c/c art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 6.000/2011, fica **NOTIFICADO**, do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa para, que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento do valor, que poderá obter 20% (vinte por cento) de desconto do valor se este for pago em 20 (vinte) dias depois de notificado, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Poderá o infrator, no **prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta decisão, interpor recurso à Procuradora-Geral do Município**, o qual poderá ser protocolado junto a Vigilância Sanitária, na Rua Emílio Hulse, nº 2120, Santa Bárbara, CEP: 88804-120 Criciúma/SC, conforme art. 36, Lei nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
TRDSILVA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	35.819.237/0001-83	025/2021	025/2021
<b>DECISÃO</b>			
.Pela aplicação da <b>PENALIDADE DE MULTA</b> , artigo 10, inciso II, no valor de <b>45,1 UFM's</b> (quarenta e cinco inteiros e um décimo de unidades fiscais do Município), conforme prevê o art. 11, inciso II da Lei Municipal 6.000/2011.			

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
TRDSILVA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	35.819.237/0001-83	065/2021	065/2021
<b>DECISÃO</b>			
.Pela aplicação da <b>PENALIDADE DE MULTA</b> , artigo 10, inciso II, no valor de <b>45,1 UFM's</b> (quarenta e cinco inteiros e um décimo de unidades fiscais do Município), conforme prevê o art. 11, inciso II da Lei Municipal 6.000/2011.			

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
ROBSON ELIAS	034.471.129-30	051/2021	051/2021
<b>DECISÃO</b>			

.Pela aplicação da **PENALIDADE DE MULTA**, artigo 10, inciso II, no valor de **15,0 UFM's** (quinze unidades fiscais do Município), conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
DESAFIO JOVEM CRICIUMA (FEMININO)	75.567.180/0002-78	156/2021	156/2021

**DECISÃO**

.Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
MARCIO MARTINS PEREIRA	33.420.445/0001-80	164/2021	164/2021

**DECISÃO**

.Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
JHONATHAN DA ROSA BELLISSIMO	104.456.529-26	173/2021	173/2021

**DECISÃO**

.Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
RESTAURANTE MR. ZHOU ASIAN COUSINE ME	23.736.886/0001-31	181/2021	181/2021

**DECISÃO**

.Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, consoante o disposto no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
ALPES LANCHES RESTAURANTE E PIZZARIA ME	03.348.738/0001-32	055/2021	055/2021

**DECISÃO**

.Pela aplicação da **PENALIDADE DE MULTA**, artigo 10, inciso II, no valor de **15,0 UFM's** (quinze unidades fiscais do Município), conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
MAFIOLETTI E FARIAS BAR E RESTAURANTE LTDA	38.217.479/0001-95	171/2021	171/2021

**DECISÃO**

.Pela aplicação da **PENALIDADE DE MULTA** de **15,0 UFM's** (quinze unidades fiscais do município), consoante o disposto no Art. 10º, inciso II, c/c art. 5º, inciso I, c/c art. 11, inciso I, da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
ALEXSANDRO FRANCISCO DE SOUZA	26.565.111/0001-39	162/2021	162/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
FX SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI	20.305.370/0005-78	166/2021	166/2021

**DECISÃO**

- a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.  
b) Determino a **INUTILIZAÇÃO** dos produtos apreendidos no Auto de Apreensão 035202, série A, conforme art. 10, inciso IV da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
GILSON MACIEL	468.332.509-87	199/2021	199/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, consoante o disposto no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
TATIANA SORATTO BOMBAZAR	21.431.330/0001-01	197/2021	97/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, consoante o disposto no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
IMUNOPREV CLINICA DE VACINAÇÃO	28.277.042/0002-74	202/2021	202/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, consoante o disposto no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
DEDETIZADORA TROMBIM	08.595.644/0001-81	194/2021	194/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, consoante o disposto no artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
ALEXSANDRO FRANCISCO DE SOUZA	26.565.111/0001-39	149/2021	149/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
RENATO TEIXEIRA	224.329.909-78	123/2021	123/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
TRINDADE PIZZARIA	33.318.462/0001-00	130/2021	130/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
BASCHIROTO E WATERKEMPER BAR LTDA ME	16.416.767/0001-36	118/2021	118/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
RD – ADMINISTRAÇÃO DE MOVEIS E IMOVEIS LTDA	08.805.784/0001-37	148/2021	148/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
JAPANESE HOUSE RESTAURANTE LTDA	40.085.858/0001-10	116/2021	116/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da **ADVERTÊNCIA** artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
JANAINA MORAES DEMETRIO	30.440.379/0001-11	122/2021	122/2021

**DECISÃO**

a) Pela aplicação da <b>ADVERTÊNCIA</b> artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.			
CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
ALTAIR FERREIRA	063.528.399-91	113/2021	113/2021
<b>DECISÃO</b>			
a) Pela aplicação da <b>ADVERTÊNCIA</b> artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.			
CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAS Nº	Nº AIP
ROBERTO WILLERMANN DE SOUZA	16.416.767/0001-36	115/2021	115/2021
<b>DECISÃO</b>			
a) Pela aplicação da <b>ADVERTÊNCIA</b> artigo 10, inciso I, conforme prevê o art. 11, inciso I da Lei Municipal 6.000/2011.			

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, inciso II da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Criciúma/SC, 04 de maio de 2022

Atenciosamente,

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Municipal de Saúde

## Editais de Débitos Fiscais

### Governo Municipal de Criciúma

#### **EDITAL 1856 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **SISOS HALL - RESTAURANTE, FESTAS E EVENTOS LTDA ME**

CNPJ/CPF: **22.611.117/0001-44**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **58/2022**

Valor do Documento: **R\$ 22.184,40**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de abril de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

#### **EDITAL 1861 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **LUCAS DARROS PASARELA**

CNPJ/CPF: **096.743.189-17**

Notificação Fiscal de ISS n.º: **5232/2021**

Valor do Documento: **R\$ 182,14**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

**EDITAL 1862 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **LUCAS DARROS PASARELA**  
CNPJ/CPF: **096.743.189-17**  
Notificação Fiscal de ISS n.º: **5229/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 1.151,67**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital. Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1863 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **LUCAS DARROS PASARELA**  
CNPJ/CPF: **096.743.189-17**  
Notificação Fiscal de ISS n.º: **5230/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 1.151,67**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1864 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **LUCAS DARROS PASARELA**  
CNPJ/CPF: **096.743.189-17**  
Notificação Fiscal de ISS n.º: **5231/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 182,14**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244  
**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1865 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **LUCAS DARROS PASARELA**  
CNPJ/CPF: **096.743.189-17**  
Notificação Fiscal de ISS n.º: **5230/2021**  
Valor do Documento: **R\$ 1.151,67**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1866 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **AGUINALDO JOAO ROSSONI**

CNPJ/CPF: **780.335.009-72**

Notificação Fiscal de ISS n.º: **47/2017**

Valor do Documento: **R\$ 605,81**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1867 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **AGUINALDO JOAO ROSSONI**

CNPJ/CPF: **780.335.009-72**

Notificação Fiscal de ISS n.º: **36/2017**

Valor do Documento: **R\$ 6.183,13**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1868 – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **RICARDO DOS SANTOS MACHINSKI**

CNPJ/CPF: **027.620.499-97**

Notificação Fiscal de ISS n.º: **5218/2021**

Valor do Documento: **R\$ 1.541,20**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1869 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **JLP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA ME**

CNPJ/CPF: **08.538.312/0001-65**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **355/2021**

Valor do Documento: **R\$ 1.028,72**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1870 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **D.R CLINICA DE SAUDE LTDA**

CNPJ/CPF: **04.412.495/0001-17**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **361/2021**

Valor do Documento: **R\$ 1.052,83**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1871 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **PROJETAR PINTURAS LTDA**

CNPJ/CPF: **16.562.338/0001-77**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **391/2021**

Valor do Documento: **R\$ 486,65**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1872 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**Contribuinte: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**CNPJ/CPF: **90.400.888/0240-84**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **459/2021**Valor do Documento: **R\$ 130,35**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda**EDITAL 1873 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**Contribuinte: **MOMENTO VENDAS E LOCAÇAO EIRELI - ME**CNPJ/CPF: **26.743.802/0001-85**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **576/2021**Valor do Documento: **R\$ 4.388,24**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda**EDITAL 1874 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**Contribuinte: **MIDIA PRIME TECHNOLOGY LTDA - ME**CNPJ/CPF: **12.066.526/0001-53**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **585/2021**Valor do Documento: **R\$ 3.534,13**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda**EDITAL 1875 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**Contribuinte: **SS AUTO CENTER LTDA - ME**CNPJ/CPF: **28.328.667/0001-37**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **638/2021**Valor do Documento: **R\$ 1.937,11**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá

ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1876 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **AUTO ELETRICA E MECANICA PAULO EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **09.452.234/0001-44**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **642/2021**

Valor do Documento: **R\$ 1.984,53**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1877 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **SOLONE ROCHA JOSEFINO 02117898955**

CNPJ/CPF: **20.187.991/0001-70**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **648/2021**

Valor do Documento: **R\$ 1.760,98**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

### **EDITAL 1878 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **PRIME SYSTEM SERVIÇOS E COMÉRCIOS ELETROELETRONICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **29.230.118/0001-98**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **693/2021**

Valor do Documento: **R\$ 1.164,73**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

---

**EDITAL 1879 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS SECRETARIA DA FAZENDA / 2022**

Contribuinte: **FIBER INOVA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ/CPF: **32.540.426/0001-24**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **795/2021**

Valor do Documento: **R\$ 336,60**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 5 de maio de 2022.

**Pedro Girondi Lopes** – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Matrícula 57.244

**Celito Heinzen Cardoso** – Secretário da Fazenda

## Extratos

### Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 160, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2597/2022.**

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma, e de outro lado a Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

**DO OBJETO:** Sétimo termo Aditivo nº 160 ao termo de colaboração nº 001/2019, para alterar a cláusula primeira do cronograma de desembolso mensal, passando a ser o total de R\$ 24.000,00, dentro da vigência de 01/06/2022 até 30/11/2022

**DATA:** Criciúma-SC, 04 de maio de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Zalmir Casagrande pela Fundação Cultural de Criciúma e Rui Cesar Sombrio, pela Sociedade Cruzeiro do Sul.

**EXTRATO – ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 161, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019, REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 2598/2022.**

**PARTÍCIPES:** O Município de Criciúma, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma, e de outro lado a Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

**DO OBJETO:** Sétimo termo Aditivo nº 161 ao termo de colaboração nº 002/2019, para alterar a cláusula primeira do cronograma de desembolso mensal, passando a ser o total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) dentro da vigência de até 31/11/2022.

**DATA:** Criciúma-SC, 04 de maio de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Zalmir Casagrande pela Fundação Cultural de Criciúma e Rui Cesar Sombrio, pela Sociedade Cruzeiro do Sul.

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMC/2022**

(Processo Administrativo Nº 636790)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a confecção de uniformes e fardamentos para os funcionários da Diretoria de Trânsito e Transportes, incluindo Agentes da Autoridade de Trânsito, setores de infraestrutura, administrativo, manutenção e conservação do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 23 de maio de 2022 às 14h00min.

**LOCAL:** Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou

pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma/SC, 05 de maio de 2022.

**GUSTAVO MEDEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMC/2022**

(Processo Administrativo N°637337)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de “kit” lona retrátil, contendo lona, mola e braços articulados para fixação em caminhões caçamba pertencentes a frota do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 24 de maio de 2022 às 09h00min.

**LOCAL:** Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma/SC, 06 de maio de 2022.

**JOAO BATISTA BELLOLI - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**

---